LEI COMPLEMENTAR Nº 4.202, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

"Altera o art. 163 da Lei Complementar nº 2.477/92, que instituiu o Código de Posturas do Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O art. 163, da Lei Complementar 2.477, de 28 de dezembro de 1992, que instituiu o Código de Posturas do Município, alterado pelas Leis Complementares nºs: 2.642, de 14 de fevereiro de 1995, 2.862, de 15 de agosto de 1997 e 3.628, de 19 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 163) Os terrenos não edificados, situados na zona urbana do Município, com frente para as vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação ou guias e sarjetas, executados há mais de 06 (seis) meses, serão, obrigatoriamente, fechados nos respectivos alinhamentos com muros de alvenaria, revestidos ou de concreto, com altura mínima de 0,40 (quarenta centímetros) acima do nível do terreno."***

Art. 2º) Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de janeiro de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA